

CONTRATO Nº 099/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE E A EMPRESA ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.360/0001-60, com sede localizada na rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji - PE, CEP 55515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Agostinho Davino**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 52222265 - SDS PE, e do CPF nº 027.782.764-75, residente e domiciliado na Rua B. B. de Farias, 140, Bairro da Conceição, Amaraji/PE - CEP 55.515-000 e por outro lado a empresa **ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº 26.994.803/0001-00, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Rejane Cristina Jacinto de Brito de Souza, portadora do RG nº 4102193 SSP/PE e do CPF nº 743.391.254-15, residente e domiciliada na Rua Paulino Joaquim de Oliveira, 205, Independência, Lagoa de Itaenga/PE, CEP 55.840-000, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto a contratação de empresa especializada na locação de cabines sanitárias tipo químico, para uso quando necessário pela Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Amaraji/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 54.560,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado e quantitativos e valores discriminado nos itens abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTOS UTILIZADOS				
	DESCRIÇÃO	ACONDC.	TOTAL	DIÁRIAS	R\$ UNIT
01	TIPO I - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,30M(DOIS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) E CAPACIDADE MÍNIMA DE 227L (DUZENTOS E VINTE E SETE LITROS). CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, COM ATÉ QUATRO ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO, CONTENDO LAVATÓRIOS (PIAS), RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE MASCULINO OU FEMININO, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL, PORTA-OBJETOS E DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA.		208	08	230,00
			UNIDADE		47.840,00



02	TIPO II - CABINE SANITÁRIA (PNE) INDIVIDUAL E PORTÁTIL, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS, TAMPA RETRÁTIL, SUPORTE DE APOIO, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/Ocupado". SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,30M DE ALTURA INTERIOR; 1,57M DE LARGURA INTERIOR; 1,57M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO.	UNIDADE	16	08	420,00	6.720,00
	TOTAL					54.560,00

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ENTIDADE: 01 - PMA
PODER: 02 EXECUTIVO
UNIDADE: 0208 – SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE
FUNCIONAL: 13.392.0033.2075.0000
ATIVIDADE: PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES A SEREM CONTRATADAS:

O escopo básico para o fornecimento deverá estar de acordo com as recomendações presentes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Rua Rocha Pontual, 72, Centro.

Amaraji/PE, CEP: 55.515-000 Fone: (81) 3553-1944,

e-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
- b) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o sancamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- e) A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- f) A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente termo, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
- g) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
- b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- c) a **Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude** será a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete o fornecimento do produto, observando todos os aspectos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário/transfêrencia bancária em até 30 dias após o recebimento do produto, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

- b) Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento,

Página 3 de 5

Rua Rocha Pontual, 72, Centro.

Amaraji/PE, CEP: 55.515-000 Fone: (81) 3553-1944.

e-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br

inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

c) Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.294.360/0001-60 - Prefeitura Municipal de Amaraji - PE.

d) Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

e) Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial da coleta objeto deste termo de referência, a administração poderá aplicar, ao contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além das dispostas na Lei 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação n.º 007/2023 e a proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO:

Será de competência do Secretário Francisco Agostinho Davino, Portaria nº 177/2021, para atestar da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços e/ou produtos entregues, assim bem como, de toda e qualquer responsabilidade de fiscalizar os destinos do referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Equipe da Secretaria de cultura, Turismo e Juventude; será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

Aplicar-se a Lei nº 14.133/2021, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Amaraji, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, val assinado pelas partes Contratantes.

Amaraji, 23 de junho de 2023.

Francisco Agostinho Davino
Portaria 177/2021
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

Francisco Agostinho Davino
FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
CONTRATANTE

REJANE CRISTINA
Atestado de forma digital
por REJANE CRISTINA
JACINTO DE BRITO DE
SOUZA/74339125415 SOUZA/74339125415

ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ n.º 26.994.803/0001-00

CONTRATADO

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF: 03449590452

[Assinatura]
CPF: 081-606.854-50